



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

0049

Of. No. _____

LEI Nº 1 536/75

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - São feriados municipais:-

1- EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GARÇA.-

Dia do Divino Menino Jesus de Araceli -
05 de maio.

2- DIA DE SÃO PEDRO - 29 de junho

3- SEXTA-FEIRA SANTA - Data móvel

4- FINADOS - 02 de novembro

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revoga-se a Lei nº 1 055/67, de 03 de maio de 1 967.

Garça, 16 de junho de 1 975

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal


SÉRGIO MORAIS
Diretor do Expediente

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente
na data supra.-